

LEI Nº 1.617 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares - COOPERHAF.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Marmeleiro, autorizado a celebrar convênio com a COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES – COOPERHAF, por intermédio do Departamento Municipal de administração e Planejamento, objetivando a realização de Programas habitacionais voltados à população de baixa renda.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal